

**Ementa:** *Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 2.237, de 02 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assistente de Tributação, de acordo com os vencimentos e quantitativo abaixo, conseqüentemente crescendo-se e respectivamente alterando-se o quadro constante do art. 2º da Lei Municipal nº 2.237, de 02 de fevereiro de 2009, no seguinte:

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Assistente de Tributação	CC6	10	R\$ 800,00

**Art. 2º.** O Assistente de Tributação será lotado no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, e terá como atribuição o desempenho de funções e atividades de assessoramento das unidades de atendimento ao contribuinte, de arrecadação, do cadastro imobiliário e mercantil.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo Municipal, autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 17 de março de 2011



**ETTORE LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata